



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 2.422, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído **Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorim Cazula, Procurador Geral do Município**, em 20/10/2021 às 12:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 20/10/2021 às 12:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **172460** e o código verificador **FFB52343**.

Docto ID: 172460 v1